LEI Nº 3.775, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Revogada pela Lei 3.947/2025

~~***ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDOS AQUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.~~

~~**Art. 1º**. Fica estabelecido que os laudos que atestam o transtorno do espectr autista – TEA, emitido por médico especialista particular ou do setor público, terá validade indeterminada no âmbito do município de Alegre/ES.~~

~~**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Alegre/ES, 13 de abril de 2023~~

NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre